



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 509/2025

LEI Nº 509, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-100-2025-006

Declara a Pedra do Sapo como Patrimônio Cultural Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza a Pedra do Sapo, localizada em território municipal, reconhecida como símbolo histórico, cultural, natural e de relevância turística para a população Pedrozense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas para a preservação, valorização e promoção da Pedra do Sapo, estimulando seu potencial turístico, histórico e cultural.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolver ações que garantam a conservação, divulgação e exploração sustentável da Pedra do Sapo como ponto turístico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

9fbfa3b107b3cf2da775a6f264a4893125cc5728b973fad08e32bd66d9a5a4e4

